



**Câmara
Municipal**

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

ATA DE REUNIÃO

N.º 7/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos dezanove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, e com a presença dos Vereadores eleitos: João António Filipe Campolargo, Carlos António Das Neves Rocha, João Diogo Silva Semedo, Sónia Alexandra Fernandes Gomes, Maria Eugénia Martins Pinheiro (designada Vice-Presidente da Câmara Municipal), e Assunção Mariana Carlos Ramos

Secretariou a reunião, a Técnica Superior, Natacha Jimenez Maio, nos termos da deliberação da Câmara Municipal, datada de 06 de novembro de 2025 (nomeação de secretário), em substituição do Chefe da Divisão de Administração geral.

A reunião teve início às 11:00 horas.

ORDEM DO DIA:

PRESIDÊNCIA

Ponto 1 (ASS. 142/2026) - Atribuição de apoio pontual - atividade tradicional de cariz cultural (teatralização da Via Sacra)

Ponto 2 (ASS. 143/2026) - Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo 2026 - Designação das Comissões de Análise das Candidaturas

GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)

Ponto 3 (ASS. 125/2026) - Prorrogação do prazo para apresentação de propostas - Hasta Pública para a Concessão do direito de utilização privativa do Espaço Público Municipal para conceção, instalação e exploração de 12 quiosques no Município de Ílhavo

Ponto 4 (ASS. 130/2026) - Processo de Responsabilidade Civil n.º 26/2025 - Pagamento de franquias

Ponto 5 (ASS. 144/2026) - Adoção de medidas provisórias no domínio dos apoios sociais - Atribuição de Cartão para Apoio Alimentar a Alunos dos 2.º e 3.º ciclos e Ensino Secundário Beneficiários de Ação Social Escolar (Escalões A e B) durante as Interrupções Letivas com possível alargamento ao ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico

DAG - DIVISAO ADMINISTRACAO GERAL

Ponto 6 (ASS. 118/2026) - Ata n.º 26/2025, da reunião de câmara de 18 de dezembro de 2025

Ponto 7 (ASS. 119/2026) - Ata n.º 01/2026, da reunião de câmara de 02 de janeiro de 2026

Ponto 8 (ASS. 120/2026) - Ata n.º 02/2026, da reunião de câmara (extraordinária) de 08 de janeiro de 2026

Ponto 9 (ASS. 121/2026) - Ata n.º 03/2026, da reunião de câmara de 15 de janeiro de 2026

Ponto 10 (ASS. 122/2026) - Ata n.º 04/2026, da reunião de câmara de 05 de fevereiro de 2026

Ponto 11 (ASS. 123/2026) - Ata n.º 05/2026, da reunião de câmara de 19 de fevereiro de 2026

Ponto 12 (ASS. 124/2026) - Ata n.º 27/2025, da reunião de câmara de 26 de dezembro de 2025

Ponto 13 (ASS. 137/2026) - Eleições para os Órgão das Autarquias Locais 2025 e do Presidente da República 2026

DOIA - DIVISAO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 14 (ASS. 114/2026) - “Remodelação, Ampliação e Adaptação das Infraestruturas do Edifício Sócio-Educativo da Gafanha do Carmo” - SCIE, Desenfumagem, Eletricidade e ITED” - Esclarecimentos

Ponto 15 (ASS. 117/2026) - Prorrogação de prazo da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde Ílhavo” – Aditamento à informação 11920/2025

Ponto 16 (ASS. 126/2026) - Auto de Medição n.º 8 da empreitada de “Requalificação e Ampliação da Extensão de Saúde da Gafanha da Nazaré”

Ponto 17 (ASS. 127/2026) - Auto de Revisão de Preços n.º 3 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

Ponto 18 (ASS. 128/2026) - Auto de Medição n.º 12 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”

Ponto 19 (ASS. 129/2026) - Auto de Medição n.º 3 de Trabalhos Complementares da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo” - Alteração da Solução de AVAC

Ponto 20 (ASS. 131/2026) - Auto de Medição n.º 2 de Trabalhos Complementares da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

Ponto 21 (ASS. 132/2026) - Auto de Medição n.º 13 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

Ponto 22 (ASS. 133/2026) - Auto de Medição n.º 17 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 013) e Pluviais – Ílhavo”

DOPGU - DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANA

Ponto 23 (ASS. 3/2026) - Redução e reformulação da estrutura da via

Ponto 24 (ASS. 59/2026) - Reformulação da estrutura da via

Ponto 25 (ASS. 79/2026) - Redução e reformulação da via e da dimensão da área non aedificandi

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE

Ponto 26 (ASS. 136/2026) - Maior Idade e Envelhecimento Ativo – Bilhética – Idolíadas 2026

Ponto 27 (ASS. 140/2026) - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Apoio ao arrendamento de habitação, Comparticipação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise, Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos, Redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais, Atribuição de produtos de apoio a pessoas portadoras de deficiência ou em situação de dependência

DIVISAO DE EDUCACAO, JUVENTUDE, DESPORTO E VIDA SAUOAVEL

Ponto 28 (ASS. 138/2026) - Adiantamento ao Protocolo de Cooperação 2025/2026 - Associação Pétalas e Gaivotas

Ponto 29 (ASS. 139/2026) - Contrato de Delegação de Competências na área da Educação - 2026

DGESU - DIVISAO DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS

Ponto 30 (ASS. 134/2026) - Aprovação de trabalhos complementares - Aquisição de serviços para conservação do Navio Museu Santo André

Ponto 31 (ASS. 135/2026) - Aprovação da Conta Final - Vias municipais – Conservação e Abertura de Novas – Pavimentações no município de Ílhavo 2024

PRESIDÊNCIA

Ponto 32 (ASS. 145/2026) - Feriado Municipal – Distinções Honoríficas

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

Presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 53, do dia 18 de março de 2026, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 1.711.834,69 (um milhão, setecentos e onze mil, oitocentos e trinta e quatro euros e sessenta e nove centimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 2.084.282,92 (dois milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois euros e noventa e dois centimos), respeitante a Dotações não Orçamentais.

NO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Neste período, usaram da palavra:

O Sr. Presidente da Câmara, que por motivos de ordem pessoal (que nesta reunião foram devidamente densificados), solicitou a anuência de toda a vereação, no sentido de que as reuniões do mês de abril, sejam alteradas da seguinte forma:

Que a reunião de Câmara prevista para o dia 2 se realize no dia 9, mantendo-se o local previamente definido para a sua realização, bem como a hora e o seu carácter (público);

Que a reunião de Câmara prevista para o dia 16 se realize no dia 23, mantendo-se o local previamente definido para a sua realização, bem como a hora e o seu carácter (privado).

Por pronúncia de todos os membros da vereação, esta sugestão foi aceite, devendo para o efeito o Sr. Presidente da Câmara emitir o respetivo despacho de alteração.

O Sr. Vereador, João Semedo, que interveio para questionar o Sr. Presidente da Câmara sobre a situação atual da expropriação de terreno no Bebedouro, na Gafanha da Nazaré, bem como o terreno do Parque Urbano da Malhada, em Ílhavo.

Na resposta, usou da palavra **o Sr. Presidente da Câmara**, que em relação à situação do terreno do Bebedouro, disse que o mesmo já é da CMI através do ato de posse administrativa, estando agora a situação em fase de contencioso.

Em relação ao terreno do Parque Urbano da Malhada, disse o Sr. Presidente da Câmara, que de momento não tinha informação atualizada, mas que iria verificar da situação e, posteriormente, informar o Sr. Vereador João Semedo.

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

PRESIDÊNCIA

Ponto 1 - Atribuição de apoio pontual - atividade tradicional de cariz cultural (teatralização da Via Sacra)

DLB N.º 142/2026:

No próximo mês de abril, decorrerá na Igreja Matriz de Ílhavo, a tradicional teatralização da Via Sacra, sendo espetável uma plateia com centenas de pessoas, à semelhança dos anos anteriores.

A encenação da Via Sacra apresenta, na sua logística, uma produção complexa com recurso a som, luz, guarda-roupa e cenografia adaptados permitindo uma recriação do ambiente e condições de vida à época, contando igualmente com a intervenção da Banda dos Bombeiros Voluntários de Ílhavo – Música Nova.

A teatralização da Via Sacra permitirá à comunidade um momento de introspeção e tranquilidade, contribuindo para a promoção dos valores humanos e sã convivência entre pares, promovendo os laços afetivos comunitários.

Solicitou o Sr. Prior um apoio monetário à Câmara Municipal para fazer face ao incremento das despesas com a atividade supracitada.

É uma incumbência do Município zelar pelo património material e imaterial, contribuindo para a história e valorização da comunidade.

O valor da despesa foi assegurado pelo cabimento n.º 2026/729, requisição n.º 2026/875 e compromisso n.º 2026/812 de 13/03/2026.

Propõe-se:

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro e numa lógica de que o Município deve zelar pelo património material e imaterial, contribuindo para a história e valorização da comunidade que a Câmara Municipal delibere a aprovação de uma contribuição financeira à Fábrica da Igreja da Freguesia de Ílhavo num montante de 2.000,00€

(dois mil euros) para apoio à realização da teatralização da Via Sacra, a decorrer no dia 01/04/2026, na Igreja Matriz de Ílhavo

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 2 - Programa Municipal de Apoio a Associações de Ílhavo 2026 - Designação das Comissões de Análise das Candidaturas

DLB N.º 143/2026:

Nos termos da Lei 75/2013, de 11 de setembro, n.º 2 do artigo 23º, se encontram elencadas as atribuições do Município para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

Para efeitos de apoio ao tecido Associativo, a Câmara Municipal fez aprovar nas suas reuniões do órgão executivo e deliberativo de 4 de abril e 13 de abril de 2012, respetivamente, um Regulamento do Programa Municipal de Apoio às Associações, o qual define, entre outros, a natureza, os programas e critérios de concessão de apoio e benefícios públicos a associações que prossigam, no Município de Ílhavo, fins de interesse público, num conjunto vasto de áreas;

Nos termos do n.º 1 do artigo 18º, do citado Regulamento importa assegurar a análise das formalidades das respetivas candidaturas por parte de uma Comissão, designada anualmente pela Câmara Municipal, em função da tipologia das Associações.

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a designação das comissões de análise das candidaturas à concessão de apoios às associações, nos termos abaixo designados:

Comissão de análise das candidaturas das Associações de Moradores e Socioprofissionais – Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento e à realização de atividades pontuais:

Presidente: R... D...

Vogal: C... R...

Vogal: L... C...

Vogal: S... M...

Suplentes: H... P..., M...N... R...

Comissão de análise das candidaturas das Associações de Jovens – Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento e à realização de atividades pontuais:

Presidente: R... D...

Vogal: C... R...

Vogal: E... O

Vogal: M... R...

Suplentes: R... C... D..., M...N... R...

Comissão de análise das candidaturas das Associações de Defesa do Património – Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento e à realização de atividades pontuais:

Presidente: R... D...

Vogal: M... E... P...

Vogal: R... F...

Vogal: S... M...

Suplentes: S... V..., M...N... R...

Comissão de análise das candidaturas dos Agrupamentos de Escuteiros – Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento e à realização de atividades pontuais:

Presidente: R... D...

Vogal: C... R...

Vogal: M... R...

Vogal: R... C... D...

Suplentes: E... O..., M...N... R...

Comissão de análise das candidaturas das Associações de Bombeiros – Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento e à realização de atividades pontuais:

Presidente: R... D...

Vogal: M... E... P...

Vogal: M... R...

Vogal: S... M...

Suplentes: R... A..., M... N... R...

Comissão de análise das candidaturas das Associações Culturais e Recreativas – Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento e à realização de atividades pontuais:

Presidente: R... D...

Vogal: M... E... P...

Vogal: L... C...

Vogal: H... P...

Suplentes: S... J..., M... N...R...

Comissão de análise das candidaturas das Associações de Ação Social – Linhas de apoio à atividade regular, ao investimento e à realização de atividades pontuais:

Presidente: R... D...

Vogal: M... E... P...

Vogal: M... B...

Vogal: M... C... T...

Suplentes: S... M..., M... N... R...

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

GABINETE APOIO JURIDICO, NOTARIADO E EXECUCOES FISCAIS (GAJNEF)

Ponto 3 - Prorrogação do prazo para apresentação de propostas - Hasta Pública para a Concessão do direito de utilização privativa do Espaço Público Municipal para conceção, instalação e exploração de 12 quiosques no Município de Ílhavo

DLB N.º 125/2026:

No âmbito da Hasta Pública destinada à Concessão do direito de utilização privativa do Espaço Público Municipal para conceção, instalação e exploração de 12 quiosques no Município de Ílhavo, foi apresentado, em 04 de fevereiro de 2026, por um interessado, um pedido de esclarecimentos, dentro do prazo previsto e para o endereço de correio eletrónico indicado no ponto 5 do Programa de Procedimento (geralcmi@cm-ilhavo.pt).

Por motivos que se desconhecem, a Comissão responsável pelo procedimento não teve conhecimento do referido e-mail dentro do prazo legalmente previsto para a prestação de esclarecimentos.

Apenas em 03 de março de 2026, na sequência da apresentação de requerimento pelo interessado, registado sob o NIPG 6803/26, ao qual foi anexado o referido e-mail, a Comissão tomou conhecimento do pedido de esclarecimentos e da ausência de resposta ao mesmo.

Nos termos do ponto 5.2 do Programa de Procedimento, os esclarecimentos deveriam ter sido prestados no prazo de cinco dias úteis após a receção do pedido, ou seja, até ao dia 11 de fevereiro de 2026. Contudo, em virtude da falha no encaminhamento do e-mail para a Comissão, os esclarecimentos apenas foram prestados em 06 de março de 2026, tendo sido notificados ao interessado na mesma data.

Verificou-se, assim, um atraso na prestação dos esclarecimentos, imputável aos serviços camarários, suscetível de afetar o período disponível para a adequada preparação das propostas.

Atendendo a que o procedimento em causa se rege pelo Código do Procedimento Administrativo, e que a atuação administrativa deve respeitar, designadamente, os princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade, boa administração e boa-fé, e a que o atraso verificado poderia reduzir o tempo útil de ponderação e eventual reformulação das propostas, entendeu-se que, por razões de prudência jurídica e de salvaguarda dos princípios estruturantes da atividade administrativa, se justificava a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, de modo a assegurar condições equitativas de participação aos interessados.

Atendendo a que o prazo para apresentação de propostas terminava no dia 10 de março de 2026 e que não se encontrava prevista a realização de reunião ordinária da Câmara Municipal até essa data, nem se revelava possível convocar atempadamente uma reunião extraordinária, a questão foi submetida a despacho do Senhor Presidente da Câmara, para decisão urgente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual.

Assim, por despacho do Senhor Presidente da Câmara foi determinada:

A prorrogação do prazo para apresentação de propostas por dezassete dias úteis, fixando-se como nova data limite o dia 02 de abril de 2026;

A publicitação da prorrogação por edital, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação da hasta pública.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal ratifique o despacho do Senhor Presidente da Câmara, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, que determinou a prorrogação do prazo para apresentação de propostas e a respetiva publicitação nos termos supra descritos.

Em minuta, foi deliberado por unanimidade ratificar a presente proposta de deliberação.

Ponto 4 - Processo de Responsabilidade Civil n.º 26/2025 - Pagamento de franquia

DLB N.º 130/2026:

Após análise da participação apresentada pelo reclamante a comunicar que na sequência do corte da relva junto ao seu escritório sito na Avenida 25 de Abril, n.º 25, R/C, uma pedra foi projetada e bateu num vidro, partindo-o, foi a mesma enviada para a Fidelidade – Companhia de Seguros, SA, no âmbito do contrato de seguro em vigor ao tempo do sinistro.

A companhia de seguros já indemnizou o sinistrado.

Nos termos da respetiva apólice, é da responsabilidade do Município o pagamento da franquia de 250,00€, valor agora reclamado pela companhia de seguros através do documento em anexo.

Assim,

Propõe-se que,

A Câmara Municipal delibere no sentido de efetuar o pagamento da franquia no valor de 250,00 € à Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 5 - Adoção de medidas provisórias no domínio dos apoios sociais - Atribuição de Cartão para Apoio Alimentar a Alunos dos 2.º e 3.º ciclos e Ensino Secundário Beneficiários de Ação Social Escolar (Escalões A e B) durante as Interrupções Letivas com possível alargamento ao ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico

DLB N.º 144/2026:

A refeição escolar constitui um instrumento fundamental de apoio às crianças e jovens, contribuindo para a garantia de uma alimentação equilibrada e nutricionalmente adequada, bem como para a promoção do sucesso educativo e do bem-estar dos alunos.

Durante os períodos de interrupção letiva não se encontra assegurado o serviço de refeições escolares nos estabelecimentos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, circunstância que pode agravar as dificuldades de acesso a uma alimentação

adequada por parte dos alunos provenientes de agregados familiares em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica.

Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alíneas d) e h), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e da ação social, competindo-lhes promover medidas que contribuam para a melhoria das condições de vida das populações, designadamente através da implementação de mecanismos de apoio às famílias e aos alunos em situação de maior fragilidade socioeconómica.

No âmbito dessas atribuições, cabe ainda à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do município, desenvolver e executar políticas municipais de apoio social e educativo, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea e v), do referido diploma legal.

Os alunos beneficiários de Ação Social Escolar enquadrados nos escalões A e B correspondem aos agregados familiares com maiores dificuldades económicas, constituindo, por esse motivo, o universo prioritário de destinatários de medidas de apoio desta natureza.

Os Agrupamentos de Escolas do concelho de Ílhavo dispõem dos processos administrativos relativos aos alunos dos ciclos de ensino acima referidos que beneficiam de Ação Social Escolar, sendo, por isso, possível facultar aos serviços municipais as listagens dos alunos elegíveis, devidamente identificados de acordo com o respetivo escalão.

Neste contexto, revela-se pertinente assegurar, durante os períodos de interrupção letiva, um apoio que contribua para a aquisição de bens alimentares destinados aos alunos abrangidos, mitigando os efeitos da ausência do serviço de refeições escolares nesses períodos.

Pretende-se que este apoio produza efeitos já no período de interrupção letiva da Páscoa de 2026, com início a 30 de março de 2026.

Perspetiva-se ainda que este apoio alimentar seja alargado aos alunos beneficiários de Ação Social Escolar enquadrados nos escalões A e B do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, designadamente através da celebração de protocolos de cooperação com as associações de pais ou da presente medida de implementação de cartão para apoio alimentar.

A consagração definitiva deste apoio deverá ser integrada no Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados de Ílhavo, atualmente em processo de revisão. Contudo, apesar de o referido procedimento regulamentar se encontrar em fase adiantada, não estará concluído até ao início da interrupção letiva da Páscoa, circunstância que impede a imediata implementação do apoio com base nesse instrumento normativo.

A demora inerente à conclusão do procedimento regulamentar poderá comprometer a concretização atempada da medida de apoio alimentar, configurando um risco de prejuízo decorrente da demora (*periculum in mora*).

Nos termos do disposto no artigo 89.º do Código do Procedimento Administrativo, o órgão competente para a decisão final pode, em qualquer fase do procedimento, adotar medidas provisórias, desde que as mesmas se revelem necessárias, adequadas e proporcionais, mediante a devida ponderação dos interesses públicos e privados em presença.

As medidas ora propostas assumem, assim, natureza provisória, instrumental e transitória, não substituindo o regulamento em revisão, mas permitindo assegurar a continuidade da ação administrativa e a implementação imediata de um apoio alimentar dirigido aos alunos em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica, até à entrada em vigor do referido instrumento regulamentar.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a criação de um apoio alimentar destinado aos alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, beneficiários de Ação Social Escolar nos escalões A e B, matriculados nos estabelecimentos de ensino do concelho.

Determinar que o referido apoio seja atribuído através de um cartão eletrónico, destinado à aquisição de bens alimentares.

Estabelecer que será atribuído um cartão por agregado familiar, sendo o mesmo carregado com o valor correspondente ao total do apoio a atribuir a todos os alunos beneficiários pertencentes ao respetivo agregado.

Determinar que a identificação dos alunos de 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário elegíveis seja efetuada com base nas listagens remetidas pelos Agrupamentos de Escolas do concelho, devidamente validadas pelos serviços municipais competentes.

Determinar que a identificação dos alunos do pré-escolar e do 1.º ciclo elegíveis seja efetuada com base nas listagens remetidas pela Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ílhavo (DDSS).

Definir que o valor do apoio por aluno e por período de interrupção letiva, no presente ano letivo, será fixado em 45 euros para o escalão A e 30 euros para o escalão B.

Aprovar a adoção das presentes medidas provisórias, ao abrigo do disposto no artigo 89.º do Código do Procedimento Administrativo, antecipando a aplicação das soluções que se encontram a ser desenvolvidas no âmbito da revisão do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados de Ílhavo.

Determinar que as presentes medidas provisórias entrem em vigor imediatamente após a respetiva deliberação.

Estabelecer que as medidas agora aprovadas vigorarão até à entrada em vigor da revisão do Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados de Ílhavo, momento em que o apoio passará a encontrar-se definitivamente enquadrado naquele instrumento regulamentar.

Determinar a publicitação e comunicação interna da presente deliberação aos serviços municipais competentes e aos trabalhadores envolvidos na sua execução.

MEDIDAS PROVISÓRIAS

Aditamento ao Regulamento do Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados de Ílhavo:

Artigo 19º A

Cartão para apoio alimentar nas interrupções letivas

1- O apoio financeiro destinado à aquisição de bens alimentares durante os períodos de interrupção letiva, aplica-se a alunos matriculados nos Agrupamentos de Escolas do Município de Ílhavo, que frequentem o pré-escolar, o ensino básico e o ensino secundário.

2- A identificação dos alunos elegíveis é efetuada com base em listagens remetidas pelos Agrupamentos de Escolas ou registos da DDSS.

3- O apoio é concedido através de um cartão eletrónico que se destina exclusivamente à aquisição de bens alimentares em estabelecimentos aderentes, nos seguintes termos:

O valor do apoio por aluno e por período de interrupção letiva é definido por deliberação da Câmara Municipal;

Será atribuído um cartão por agregado familiar, independentemente do número de alunos beneficiários;

O montante total a carregar no cartão corresponde ao valor definido por aluno multiplicado pelo número de alunos beneficiários do agregado familiar;

O apoio concedido não pode ser convertido em numerário;

A utilização indevida do cartão poderá determinar a suspensão do apoio.

4- O apoio financeiro pode ser materializado em protocolos de cooperação com as associações de pais, no caso dos alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

5- O apoio é concedido durante os períodos de interrupção letiva previstos no calendário escolar, no entanto, a Câmara Municipal pode determinar os períodos concretos de aplicação da medida, designadamente:

Interrupção letiva do Natal;

Interrupção letiva da Páscoa;

Outros períodos que venham a ser considerados necessários.

6- Compete aos serviços municipais responsáveis pelas áreas da educação e/ou ação social assegurar:

A operacionalização da medida;

A articulação com os Agrupamentos de Escolas;

O processamento da informação relativa aos beneficiários;

O acompanhamento da execução do apoio.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Apresentaram declaração de voto: Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo, Assunção Mariana Carlos Ramos.

“Não obstante a concordância, sobretudo no objeto, relativamente à proposta apresentada,

identificamos alguns pontos de fragilidade sobre os quais nos manifestamos, quanto à forma, nomeadamente:

- Reiteramos a nossa preocupação manifestada na Reunião de Câmara de 18 de dezembro de 2025. As equipas do Município sempre coordenaram, ao nível da rede social, uma correspondência de medidas que fizessem face à privação material. Para este efeito, foram incontáveis os esforços para concentrar nestas equipas todo o rigor inerente à atribuição de cabazes alimentares de forma justa, adaptada às necessidades dos agregados, evitando sempre a duplicação de atribuição de géneros bem como a atribuição indiscriminada de apoios de outra tipologia. Não é evidente, na proposta, que este cruzamento e validação sejam realizados, sobretudo com o ASI, embora a proposta mencione o acompanhamento à execução pela equipa da CMI;
- O critério de diferenciação do cabaz por escalão não corresponde per se, à realidade familiar dos agregados que, previsivelmente, será neste contexto que estas crianças e jovens se encontrarão durante este período;
- A solução apresentada não corresponde ao problema identificado nos 2.º e 3.º ciclos: necessidade de refeições confeccionadas (refeições quentes e de valor nutritivo);

Declaração de Voto – Unir Para Fazer 2/2

- Entendemos que a proposta de cartão refeição se trata de uma resposta mais adequada que a entrega de cabazes alimentares realizados na interrupção letiva do Natal, proporcionando aos pais a liberdade de escolha dos produtos a compor o seu cabaz, liberdade esta que, sem acompanhamento e intervenção social em agregados mais vulneráveis, poderá não ter qualquer efeito positivo e direto nas crianças e jovens alvo de apoio;
- Concordamos com a solução apresentada para alunos do 1º ciclo e pré-escolar, em articulação com as associações de pais;

Compreendemos que a carência alimentar tem consequências significativas no desempenho escolar e no bem-estar físico e cognitivo, sobretudo de crianças e jovens em desenvolvimento. Sendo a matéria da ação social, na educação, uma competência dos municípios relativamente aos munícipes em situação de vulnerabilidade social e económica, compete também aos municípios a materialização das respostas a realizar neste âmbito. A presente proposta corresponde a uma medida provisória e transitória que altera o Regulamento Municipal do Fundo Municipal de Apoio aos Indivíduos e Famílias Carenciadas do Município de Ílhavo. É essencial que o Município assegure a monitorização dos apoios atribuídos neste contexto, evitando a perversão do modelo, evitando ainda que o investimento realizado não produza verdadeiro efeito junto do público-alvo”.

DAG - DIVISAO ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ponto 6 - Ata n.º 26/2025, da reunião de câmara de 18 de dezembro de 2025

DLB N.º 118/2026:

Considerando:

As deliberações tomadas na reunião da Câmara Municipal de Ílhavo, realizada no pretérito dia 18 de dezembro;

Que foi elaborada a ata, que se anexa;

Que o texto da mesma é previamente distribuído por todos os membros do Órgão Executivo Municipal para leitura e análise;

Que, não havendo observações;

Proponho:

A aprovação da Ata n.º 26 de 2025, com dispensa da sua leitura, por força do previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, e nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ílhavo, aos 16 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 7 - Ata n.º 01/2026, da reunião de câmara de 02 de janeiro de 2026

DLB N.º 119/2026:

Considerando:

As deliberações tomadas na reunião da Câmara Municipal de Ílhavo, realizada no pretérito dia 02 de janeiro;

Que foi elaborada a ata, que se anexa;

Que o texto da mesma é previamente distribuído por todos os membros do Órgão Executivo Municipal para leitura e análise;

Que, não havendo observações;

Proponho:

A aprovação da Ata n.º 01 de 2026, com dispensa da sua leitura, por força do previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, e nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ílhavo, 16 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 8 - Ata n.º 02/2026, da reunião de câmara (extraordinária) de 08 de janeiro de 2026

DLB N.º 120/2026:

Considerando:

As deliberações tomadas na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Ílhavo, realizada no pretérito dia 08 de janeiro;

Que foi elaborada a ata, que se anexa;

Que o texto da mesma é previamente distribuído por todos os membros do Órgão Executivo Municipal para leitura e análise;

Que, não havendo observações;

Proponho:

A aprovação da Ata n.º 02 de 2026, com dispensa da sua leitura, por força do previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, e nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ílhavo, 16 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade

Ponto 9 - Ata n.º 03/2026, da reunião de câmara de 15 de janeiro de 2026

DLB N.º 121/2026:

Considerando:

As deliberações tomadas na reunião da Câmara Municipal de Ílhavo, realizada no pretérito dia 15 de janeiro;

Que foi elaborada a ata, que se anexa;

Que o texto da mesma é previamente distribuído por todos os membros do Órgão Executivo Municipal para leitura e análise;

Que, não havendo observações;

Proponho:

A aprovação da Ata n.º 03 de 2026, com dispensa da sua leitura, por força do previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, e nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ílhavo, 16 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 10 - Ata n.º 04/2026, da reunião de câmara de 05 de fevereiro de 2026

DLB N.º 122/2026:

Considerando:

As deliberações tomadas na reunião da Câmara Municipal de Ílhavo, realizada no pretérito dia 05 de fevereiro;

Que foi elaborada a ata, que se anexa;

Que o texto da mesma é previamente distribuído por todos os membros do Órgão Executivo Municipal para leitura e análise;

Que, não havendo observações;

Proponho:

A aprovação da Ata n.º 04 de 2026, com dispensa da sua leitura, por força do previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, e nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ílhavo, 16 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 11 - Ata n.º 05/2026, da reunião de câmara de 19 de fevereiro de 2026

DLB N.º 123/2026:

O presente assunto foi retirado.

Ponto 12 - Ata n.º 27/2025, da reunião de câmara de 26 de dezembro de 2025

DLB N.º 124/2026:

Considerando:

As deliberações tomadas na reunião da Câmara Municipal de Ílhavo, realizada no pretérito dia 26 de dezembro;

Que foi elaborada a ata, que se anexa;

Que o texto da mesma é previamente distribuído por todos os membros do Órgão Executivo Municipal para leitura e análise;

Que, não havendo observações;

Proponho:

A aprovação da Ata n.º 27 de 2025, com dispensa da sua leitura, por força do previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, e nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ílhavo, 16 de março de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 13 - Eleições para os Órgãos das Autarquias Locais 2025 e do Presidente da República 2026

DLB N.º 137/2026:

Considerando que:

No âmbito das eleições para os Órgãos das Autarquias Locais e do Presidente da República foram realizadas duas transferências para os cofres do município no valor de 1.102,40€ e 1.101,76€, respetivamente;

De acordo com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 410—B/79, de 27 de setembro, as referidas verbas poderão ser distribuídas para as respetivas Freguesias;

A Câmara Municipal, não havendo distribuição de verbas nos termos do artigo 2.º, pode constituir fundos permanentes a favor das Juntas de Freguesia até 30% da importância que lhes caberia se a distribuição houvesse sido efetuada;

São as Juntas de Freguesia a financiar o essencial das despesas com a referida eleição.

Proponho

No uso das competências que me são conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que o órgão executivo aprove a repartição da totalidade das referidas transferências pelas Juntas de Freguesia do Concelho de Ílhavo, com o critério habitual e definido na informação dos serviços e que melhor sustenta a presente proposta, dado que são estas autarquias locais que suportam o essencial das despesas relativas ao recenseamento, nos seguintes termos:

Junta de Freguesia de São Salvador, com uma comparticipação no valor de 878,52€;

Junta de Freguesia da Gafanha da Nazaré, com uma comparticipação no valor de 799,41€;

Junta de Freguesia da Gafanha da Encarnação, com uma comparticipação no valor de 353,06€;

Junta de Freguesia da Gafanha do Carmo, com uma comparticipação no valor de 173,17€.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DOIA - DIVISÃO DE OBRAS INVESTIMENTOS E AMBIENTE

Ponto 14 - “Remodelação, Ampliação e Adaptação das Infraestruturas do Edifício Sócio-Educativo da Gafanha do Carmo” - SCIE, Desenfumagem, Eletricidade e ITED” - Esclarecimentos

DLB N.º 114/2026:

Na reunião de Câmara datada de 19/02/2026 ficaram por esclarecer algumas dúvidas relativas aos trabalhos da empreitada de Remodelação, Ampliação e Adaptação das Infraestruturas do Edifício Sócio Educativo da Gafanha do Carmo”.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal tome conhecimento dos novos esclarecimentos prestados na informação n.º 2205/2026, em anexo à presente proposta.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 15 - Prorrogação de prazo da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde Ílhavo” – Aditamento à informação 11920/2025

DLB N.º 117/2026:

A empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde Ílhavo” teve o seu início em 10 de fevereiro de 2025, com um prazo de execução de 12 meses.

Por deliberação de Câmara datada de 04 de dezembro de 2025 foram aprovados trabalhos complementares para os quais a Entidade Executante propôs um conjunto de prazos de execução, que foram analisados pela equipa de Fiscalização, encontrando-se discriminados nos pareceres técnicos em anexo.

Face aos constrangimentos no andamento da empreitada provocados pela necessidade de compatibilização dos trabalhos em curso com o funcionamento parcial dos serviços ainda instalados no edifício, a referida extensão do prazo de execução não se deve, portanto, a factos imputáveis à Entidade Executante.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove a prorrogação de prazo da empreitada nos seguintes termos:

110 dias de calendário, até 31 de maio de 2026, para a execução dos trabalhos complementares aprovados, nos termos do n.º 1 do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos;

Pagamento ao adjudicatário - Construções Refoiense, Lda. - os respetivos custos de Estaleiro pelo período adicional da obra, que, no momento, se estima no montante de 51.041,40 € + IVA, juntamente com a minuta da adenda do contrato elaborada pela Oficial Pública;

Cálculo da Revisão de Preços com base em Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos atualizados ao novo prazo de conclusão da obra, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 72/2021 de 18 de agosto.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada, por maioria.

Com 4 (quatro) votos a favor (Coligação - PSD/CDS - Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, Vereador(es): Carlos António Das Neves Rocha; Partido Socialista - Vereador(es): Sónia Alexandra Fernandes Gomes; Coligação - PSD/CDS - Vice-Presidente: Maria Eugénia Martins Pinheiro) e com 3 (três) voto(s) de abstenção (Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo, Assunção Mariana Carlos Ramos).

Apresentaram declaração de voto: Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo, Assunção Mariana Carlos Ramos.

“A proposta de deliberação relativa à prorrogação de prazo da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”, bem como ao respetivo acréscimo de custos associado ao estaleiro, merece, da parte dos Vereadores do Movimento Unir Para Fazer, uma posição de elevada preocupação e discordância quanto à forma como foi instruída e apresentada.

Importa começar por recordar que esta proposta já foi apresentada e retirada por duas vezes, concretamente nas reuniões de 15/01/2026 e de 19/02/2026, precisamente por dúvidas relativas ao método de cálculo do prazo de prorrogação proposto. Após um período superior a dois meses, seria exigível que a mesma regressasse à Câmara devidamente corrigida, tecnicamente sustentada e sem margem para dúvidas. Contudo, tal não só não aconteceu, como a nova versão apresentada vem confirmar e expor, de forma ainda mais evidente, o erro de base que lhe está subjacente, expondo toda a fragilidade do seu método de cálculo.

A proposta de deliberação mantém, na informação que a sustenta, um erro metodológico grave, concretamente, a soma aritmética dos prazos dos diferentes trabalhos complementares como forma de determinar o prazo global de prorrogação. Este procedimento é tecnicamente incorreto e contraria princípios elementares de gestão de projetos e planeamento de empreitadas.

A definição do prazo de uma empreitada não resulta da soma de durações de tarefas isoladas, mas sim da análise do plano de trabalhos, das interdependências entre atividades e da identificação do respetivo caminho crítico. Só as tarefas que influenciam esse caminho crítico podem justificar uma extensão do prazo global. Nada disso é demonstrado na proposta apresentada. Tal como

tivemos oportunidade de expor nas duas discussões anteriores, e que levaram à retirada desta proposta da ordem de trabalhos, o caminho crítico representa a sequência mais longa de tarefas interdependentes que, na leitura global de um projeto, determina a sua duração mínima global. Esta sequência identifica quais as tarefas que devem ser concluídas a tempo para que o projeto seja concluído dentro do prazo global, uma vez que atrasos em tarefas críticas comprometem todo o projeto.

Mais ainda, a própria informação técnica, face às duas propostas previamente retiradas, vem acrescentar uma nova informação que reconhece inconsistências no somatório dos prazos dos diferentes trabalhos, apontando a prorrogação para 125 dias, mas, sem qualquer justificação técnica coerente, reconhecendo apenas um lapso na (incorreta) elaboração da soma aritmética, mantém a proposta de 110 dias. Esta situação não é apenas um lapso: revela falta de rigor técnico na fundamentação de uma decisão com impacto direto na gestão de recursos públicos.

O impacto é claro, uma vez que a prorrogação de prazo não é graciosa. Desta forma, a contabilização da duração da prorrogação de prazo está diretamente associada a custos adicionais, designadamente aos custos de estaleiro, que têm que ser assumidos em função do tempo de duração da empreitada. Assim, um erro na definição do prazo traduz-se diretamente num erro na definição dos encargos a suportar pelo Município.

Reitera-se, desta forma, que a informação que suporta a proposta de prorrogação de prazo não apresenta qualquer análise à relação entre as várias tarefas dos trabalhos complementares já

aprovados, nem tão pouco quanto ao seu impacto no caminho crítico do plano de trabalhos da empreitada, sendo em momento algum aceitável a metodologia de cálculo apresentada. O prazo de prorrogação deveria ter sido contabilizado pela tarefa mais longa que tenha impacto no caminho crítico, ou que, pela sua duração, o venha a afetar, ou pela maior duração do somatório de tarefas de trabalhos complementares que sejam interdependentes e que afetem o caminho crítico.

Por se tratar de uma proposta que tem impacto no orçamento municipal, este tipo de deliberação exige o máximo rigor, escrutínio e fundamentação técnica, o que manifestamente não se verifica. Não obstante se esperar uma maior capacidade de defesa das propostas remetidas à Câmara pelo Sr. Presidente em sede de reunião, uma vez que é o responsável pelo pelouro das Obras Públicas, esta falha não pode ser dissociada das responsabilidades técnicas associadas ao processo. Contudo, reforce-se que as propostas, apesar de serem preparadas pelas equipas técnicas, são validadas e remetidas à Câmara pelo Sr. Presidente.

O Município dispõe de uma estrutura técnica interna e contratou serviços de fiscalização externa precisamente para assegurar o acompanhamento rigoroso das empreitadas, a validação técnica das decisões e a proteção do interesse público. Espera-se destes intervenientes que forneçam ao Executivo informação clara, objetiva, tecnicamente sustentada e inequívoca. Não é aceitável que propostas desta natureza cheguem a deliberação sem uma demonstração clara do impacto real dos trabalhos complementares no prazo da obra. Os técnicos municipais, enquanto representantes do dono de obra, o Município de Ílhavo, têm a responsabilidade de assegurar que todas as decisões são devidamente fundamentadas, zelando pela boa gestão de dinheiros públicos e, sempre, pelo interesse do Município.

Do mesmo modo, as entidades de fiscalização externa devem cumprir integralmente o seu papel de controlo técnico e validação das soluções apresentadas. Não podendo deixar de se ressaltar que estas equipas trabalham sob gestão dos técnicos municipais, pelo que se a informação não é preparada de forma correta, ou com detalhes incompletos, cabe aos técnicos municipais assegurar que, em conjunto, trabalhem as informações da forma mais completa e objetiva possível. Não obstante na informação da fiscalização remetida ser apresentada informação sistematizada e objetiva sobre cada um dos trabalhos de forma isolada, deveria ter sido solicitada à equipa de fiscalização uma informação sobre o impacto global dos trabalhos complementares aprovados no prazo da empreitada e o seu parecer à prorrogação proposta.

E, igualmente, as equipas projetistas têm a obrigação de apresentar projetos rigorosos, assumir eventuais erros ou omissões e garantir respostas céleres e eficazes durante a execução da obra, de forma a não comprometer o seu normal desenvolvimento. Recordamos que em sede de discussão da proposta de deliberação dos trabalhos complementares que tiveram como consequência a proposta de prorrogação agora apresentada, o Unir Para Fazer já tinha questionado qual a responsabilização associada a cada um dos trabalhos complementares. À data, o Sr. Presidente referiu que o Município estava a assumir os trabalhos complementares e que, posteriormente, iria analisar se a responsabilidade era imputável aos projetistas. Sendo certo que o projeto de arquitetura foi desenvolvido internamente, o Município será responsável por erros ou omissões que nele possam existir, no entanto todas as especialidades e a medição

dos trabalhos de arquitetura e de especialidades foram desenvolvidas por uma entidade externa, cuja adjudicação resultou de um concurso público. À data da presente proposta, ainda não nos foi apresentada qualquer informação se houve, ou se se prevê, alguma imputação do valor, ou parte dele.

Em suma, a presente proposta de deliberação não é sustentada por informações que se entendem relevantes num assunto desta natureza, nomeadamente:

A fiscalização externa não valida, em momento algum, o impacto global da agregação dos prazos;

A informação técnica municipal limita-se a recolher os prazos individuais validados pela Fiscalização, sem justificar a sua soma enquanto fundamento para prorrogação;

Não é apresentado qualquer plano de trabalhos atualizado, nem qualquer análise ao caminho crítico da empreitada;

Não é demonstrado que os trabalhos complementares não possam ser executados em paralelo.

Importa ainda referir que, à data da presente deliberação, já foi ultrapassado o prazo contratual da empreitada (12 de fevereiro de 2026), sem que haja conhecimento de qualquer imputação de atrasos ou aplicação de penalidades ao empreiteiro, nem de qualquer decisão formal de suspensão dos trabalhos. Desta forma, subentende-se que à Entidade Executante não podem ser apontadas falhas pelo incumprimento do prazo contratual. Esta situação torna ainda mais urgente a regularização do enquadramento contratual. A ausência dessa regularização pode ter consequências graves, nomeadamente ao nível da impossibilidade de elaboração de autos de medição, com impactos diretos na tesouraria da entidade executante, podendo levar à desaceleração, ou mesmo à suspensão dos trabalhos, agravando ainda mais os prazos e os custos da empreitada.

Não obstante todas as críticas apontadas, sérias e fundamentadas, reconhecemos o seguinte:

A complexidade da empreitada e os constrangimentos associados à sua execução;

O facto de esta ser uma das obras mais avançadas no conjunto das empreitadas financiadas pelo PRR no concelho de Ílhavo;

A necessidade de criar condições para a sua conclusão, sem introduzir bloqueios ao processo.

Contudo, importa afirmar com clareza: a necessidade de decidir não pode justificar decisões tecnicamente erradas nem propostas deficientemente fundamentadas. Nestes termos, o Movimento Unir Para Fazer não pode votar favoravelmente uma proposta que assenta num erro técnico evidente e que não garante a salvaguarda dos interesses financeiros do Município. Ainda assim, e com o objetivo de não comprometer a continuidade da empreitada, nem prejudicar a comunidade que dela depende, o sentido de voto dos Vereadores do Movimento Unir Para Fazer é de abstenção.

O Movimento Unir Para Fazer deixa, por fim, um alerta inequívoco: o volume de investimento atualmente em execução no Município de Ílhavo, fortemente apoiado por fundos do PRR, exige um nível de rigor técnico, financeiro e procedimental absolutamente irrepreensível. Não podem

existir decisões baseadas em pressupostos tecnicamente errados, nem processos que não resistam ao escrutínio interno, externo ou a eventuais auditorias. O Município não se pode permitir falhas desta natureza, sob pena de comprometer não apenas os projetos em curso, mas também a confiança na sua capacidade de gestão.

Ponto 16 - Auto de Medição n.º 8 da empreitada de “Requalificação e Ampliação da Extensão de Saúde da Gafanha da Nazaré”

DLB N.º 126/2026:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 119.400,50 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Politérmica - Engenharia, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 17 - Auto de Revisão de Preços n.º 3 da empreitada de “Requalificação da Escola Secundária Doutor João Carlos Celestino Gomes”

DLB N.º 127/2026:

O cálculo da revisão de preços, em anexo à presente proposta, se encontra apurado em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de revisão de preços, no montante de 55.646,77 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Embeiral – Infraestruturas e Serviços, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 18 - Auto de Medição n.º 12 da empreitada de “Requalificação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto”

DLB N.º 128/2026:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 98.642,02 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Consórcio “Tree Civil, Lda. e Tree Estruturas, Lda.”.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 19 - Auto de Medição n.º 3 de Trabalhos Complementares da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo” - Alteração da Solução de

AVAC

DLB N.º 129/2026:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 11.203,73 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Refoiense, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 20 - Auto de Medição n.º 2 de Trabalhos Complementares da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

DLB N.º 131/2026:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 31.864,20 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Refoiense, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 21 - Auto de Medição n.º 13 da empreitada de “Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Ílhavo”

DLB N.º 132/2026:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 170.365,84 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Construções Refoiense, Lda.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 22 - Auto de Medição n.º 17 da empreitada de “Águas Residuais da Gafanha da Encarnação/Carmo (PAR 013) e Pluviais – Ílhavo”

DLB N.º 133/2026:

Os trabalhos relativos ao auto de medição, em anexo à presente proposta, se encontram executados em harmonia com as condições do respetivo contrato.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove o presente auto de medição, no montante de 27.593,82 € (IVA incluído), e proceder ao pagamento ao adjudicatário – Manuel Francisco de Almeida, S.A.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DOPGU - DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E GESTÃO URBANA

Ponto 23 - Redução e reformulação da estrutura da via

DLB N.º 3/2026:

No NIPG 14740/25, Proc. 226/25 foi solicitado um pedido de Informação Prévia para um terreno localizado na rua dos Sucessos, em Ílhavo.

O terreno é atravessado por uma via distribuidora prevista, conforme constante da carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Ílhavo atualmente em vigor, aprovado pelo Aviso n.º 8347/2023, de 24 de abril.

A linha referida afeta o lado nascente da parcela confinante com o arruamento.

De acordo com o nº 5 do artigo 104º do regulamento do PDM de Ílhavo ‘a Câmara Municipal pode deliberar o estabelecimento de uma dimensão inferior para as áreas non aedificandi, mediante a elaboração de estudos onde se demonstre que a redução destas áreas não afeta a futura construção das vias municipais propostas’.

Foi elaborado o Estudo de Alinhamentos identificado por ‘EA076_Rua Gabriel Ançã, São Salvador’, definindo nesta localização o perfil para esta via de acesso local prevista.

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a redução e reformulação da estrutura da via e da dimensão da área non aedificandi, de acordo com o Estudo de Alinhamentos EA076.

Em minuta, a proposta de deliberação foi rejeitada, por maioria.

Com 4 (quatro) votos contra (Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo; Partido Socialista - Vereador(es): Sónia Alexandra Fernandes Gomes; Unir Para Fazer - Vereador(es): Assunção Mariana Carlos Ramos) e com 3 (três) voto(s) a favor (Coligação - PSD/CDS - Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, Vereador(es): Carlos António Das Neves Rocha, Vice-Presidente: Maria Eugénia Martins Pinheiro).

Apresentaram declaração de voto:

Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo e Assunção Mariana Carlos Ramos

“Os Vereadores do Movimento Unir Para Fazer (UPF) votam contra a proposta relativa à redução e reformulação da estrutura da via, por via da redução da área non aedificandi, referente a um processo de obras particulares na Rua dos Sucessos, em São Salvador, Ílhavo.

A posição do UPF assenta, desde logo, numa questão essencial: não estamos, nos termos legalmente previstos, perante um Pedido de Informação Prévia (PIP). O requerimento apresentado limita-se a colocar uma questão genérica sobre a possibilidade de construção no terreno em causa, concretamente nos seguintes termos: “Venho por este meio pedir a informação se é possível construir uma moradia isolada, caso não seja possível, que tipo de construção de moradia pode ser feita neste terreno?”.

Não existe, desta forma, qualquer pretensão urbanística concreta, minimamente caracterizada, que permita enquadrar o pedido como um PIP ao abrigo do artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). Um verdadeiro Pedido de Informação Prévia tem requisitos próprios e elementos instrutórios obrigatórios, previstos quer no artigo 14.º do RJUE, quer na Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, sendo que esse enquadramento não se verifica neste processo.

Os documentos remetidos aos vereadores, concretamente os anexos à presente proposta de deliberação, resumem-se ao formulário, à pergunta formulada pelo requerente (atrás transcrita) e às plantas de localização. Ressalve-se, inclusive, que o próprio formulário refere a existência de três anexos, mas não é possível perceber qual deles se encontra em falta, ou que informação adicional deveria conter.

Mais grave, parece-nos ainda, o facto da própria informação técnica que sustenta a proposta reconhecer, no seu ponto 2.3, que “o pedido de informação prévia não contém informação suficiente que possa caracterizar a pretensão requerida”. Ora, apesar da constatação, é presente a deliberação uma proposta que vai muito para além daquilo que foi pedido pelo requerente. O que é proposto aos vereadores é que a área non aedificandi prevista para uma via distribuidora local dentro do perímetro urbano, inscrita no Plano Diretor Municipal (PDM), seja drasticamente estreitada, concretamente, que seja reduzida de 10 metros para 6,5 metros, a contar do eixo da via. Importa destacar que esta não é uma via qualquer, trata-se de uma ligação estruturante prevista no Plano Diretor Municipal que, caso se concretizem as intenções previstas no plano, promoverá a ligação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto à futura circular externa que, quando construída, fará a ligação entre a Via da Obra da Criança e a Via da Vista Alegre, Ílhavo.

Perante o exposto, entendemos não ser aceitável que se venha desde já comprometer a largura e a configuração dessa futura via, sem que exista uma proposta urbanística concreta, suficientemente fundamentada e devidamente instruída, que possa levar à ponderação de tal decisão apresentada na presente proposta de deliberação. Não podemos aceitar que se comprometa o futuro do território, designadamente de uma via prevista no Plano Diretor Municipal, com base num mero pedido de informação genérico e insuficientemente instruído.

Antes de qualquer ponderação sobre a alteração da via, ou da respetiva área non aedificandi, deveria existir uma informação objetiva que desse resposta clara e fundamentada à questão essencial: é, ou não, possível construir uma moradia naquele terreno e em que condições? Este deveria ter sido o primeiro passo da análise técnica e política deste processo.

Entendemos, aliás, que esta era já a posição que anteriormente tínhamos expressado, quando este mesmo ponto foi presente à reunião de Câmara, a 16 de janeiro de 2026, no seu ponto 16. É que a presente proposta não sofreu qualquer alteração face à de 16 de janeiro, tendo nessa reunião sido retirada pelo Senhor Presidente. Uma vez que nada mudou entretanto, a proposta regressa à Câmara exatamente nos mesmos termos, sem novos elementos, sem informação adicional, sem melhor fundamentação e sem qualquer clarificação do pedido inicial.

Em momento algum pode a Câmara assumir a responsabilidade de alterar uma via prevista no

Plano Diretor Municipal sem que exista uma proposta urbanística concreta, clara e devidamente fundamentada que justifique essa alteração.

Esta situação evidencia também uma orientação técnica desajustada às necessidades do processo, levando a que sejam desenvolvidas análises e estudos sobre matérias laterais, antes de estar respondida a questão essencial colocada pelo requerente. Desta forma, acabam por dispersar-se recursos e atenção relativamente aos objetivos concretos do pedido e ao superior interesse do Município de Ílhavo.

Acresce ainda o facto de nos termos do RJUE, existir, para qualquer procedimento relativo a uma operação urbanística, onde se inclui o Pedido de Informação Prévia, uma fase de saneamento e apreciação liminar na qual, sempre que o pedido não esteja corretamente instruído, deve o município solicitar o aperfeiçoamento do mesmo. De facto, nos termos do artigo 11.º do RJUE, após a apresentação do requerimento, o aperfeiçoamento do pedido acontece “(...) sempre que o requerimento não contenha a identificação do requerente, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão (...)”, o que, face aos elementos remetidos aos vereadores, nos parece corresponder claramente à obrigação legal do Município.” Ademais acresce que, nos termos do número 3 do mesmo artigo, caso essa insuficiência não seja suprida, há lugar a rejeição liminar do pedido, o que desde logo impacta no sentido do Município, no cumprimento da lei, e na boa gestão de recursos, evitando que o Município tenha que despender tempo de análise técnica em procedimentos incorretamente instruídos, garantindo o cumprimento de prazos nos casos em que os procedimentos são, efetivamente, cumpridos na íntegra.

É igualmente preocupante que o Senhor Presidente volte a remeter à Câmara uma proposta previamente retirada, sem qualquer robustecimento do processo e sem novos elementos que sustentem a decisão. Mais preocupante ainda é que, confrontado com estas insuficiências, se revele incapaz de defender e fundamentar a proposta que apresenta. Consideramos lamentável esta falta de preparação, sobretudo em matérias que condicionam o futuro do território e cuja decisão exige rigor, responsabilidade e visão estratégica.

Por todas as razões apresentadas, os Vereadores do Unir Para Fazer votam contra a presente proposta de deliberação.

Partido Socialista - Vereador(es): Sónia Alexandra Fernandes Gomes.

A Vereadora do Partido Socialista não aprovará o presente pedido de deliberação, por considerar que a redução da área *non aedificandi* e a consequente reformulação da estrutura da via colocam em causa uma via estruturante prevista na Carta de Ordenamento do PDM atualmente em vigor. Entendemos que as opções estratégicas consagradas no PDM devem ser salvaguardadas e não ajustadas casuisticamente em função de pretensões particulares. Havendo necessidade de construção no local, deverá o terreno ser alinhado e conformado de acordo com a via projetada e estruturante prevista no plano, e não o contrário, garantindo assim a coerência do planeamento urbano e a defesa do interesse público. Desta forma, o meu sentido de voto será contra.

Ponto 24 - Reformulação da estrutura da via

DLB N.º 59/2026:

No NIPG 33150/25, Proc. 476/25 foi solicitado um pedido de Informação Prévia para um terreno localizado na rua dos Sucessos, em Ílhavo.

O terreno é atravessado por uma via distribuidora prevista, conforme constante da carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Ílhavo atualmente em vigor, aprovado pelo Aviso n.º 8347/2023, de 24 de abril.

A linha referida afeta o lado nascente da parcela confinante com o arruamento.

De acordo com o nº5 do artigo 104º do regulamento do PDM de Ílhavo 'a Câmara Municipal pode deliberar o estabelecimento de uma dimensão inferior para as áreas non aedificandi, mediante a elaboração de estudos onde se demonstre que a redução destas áreas não afeta a futura construção das vias municipais propostas'.

Foi elaborado o Estudo de Alinhamentos identificado por 'EA076_Rua Gabriel Ançã, São Salvador', definindo nesta localização o perfil para esta via de acesso local prevista.

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a redução e reformulação da estrutura da via e da dimensão da área non aedificandi de acordo com o Estudo de Alinhamentos EA076.

Em minuta, a proposta de deliberação foi rejeitada, por maioria.

Com 4 (quatro) votos contra (Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo; Partido Socialista - Vereador(es): Sónia Alexandra Fernandes Gomes; Unir Para Fazer - Vereador(es): Assunção Mariana Carlos Ramos) e com 3 (três) voto(s) a favor (Coligação - PSD/CDS - Presidente: Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias, Vereador(es): Carlos António Das Neves Rocha, Vice-Presidente: Maria Eugénia Martins Pinheiro).

Apresentaram declaração de voto:

Unir Para Fazer - Vereador(es): João António Filipe Campolargo, João Diogo Silva Semedo e Assunção Mariana Carlos Ramos

"Os Vereadores do Movimento Unir Para Fazer (UPF) votam contra a proposta relativa à redução e reformulação da estrutura da via, por via da redução da área non aedificandi, referente ao terreno sito na Rua dos Sucessos, em São Salvador, Ílhavo.

A posição do UPF assenta, desde logo, na manifesta insuficiência dos elementos disponibilizados para apreciação desta proposta. Ao contrário do que sucede num procedimento minimamente instruído, aos vereadores apenas foi remetido o requerimento apresentado pelo requerente, sem qualquer um dos anexos que, segundo o próprio formulário, deveriam acompanhar o pedido. Com efeito, o requerimento faz expressamente referência à existência de cinco anexos, designadamente:

1.20251111T154415_1000075954.pdf

2.20251111T154422_1000076005.pdf

3.20251111T154432_NovodocumentoPDF_WPSOffice.pdf

4.20251111T154514_1000075975.pdf

5.20251111T154616_1000075976.pdf

Todavia, nenhum destes documentos acompanha a proposta remetida à Câmara. Ficamos, por isso, sem saber se o requerimento foi corretamente instruído e se cumpre os requisitos legalmente exigidos para este tipo de procedimento, designadamente os elementos instrutórios previstos no artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e na Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

Desta forma, os vereadores ficam sem saber qual é, em concreto, a pretensão do requerente, quais os elementos urbanísticos relevantes para a sua análise e, sobretudo, se é o próprio requerente que pretende a alteração da área non aedificandi prevista no Plano Diretor Municipal, ou se, à semelhança do que sucede no ponto 23 da presente reunião, se trata de uma alteração promovida por iniciativa do Município.

Perante mais um requerimento relativo ao mesmo terreno, sem qualquer esclarecimento adicional, ficamos também sem saber se está a ser gerada alguma forma de especulação imobiliária em torno deste prédio, ou se se pretende, por esta via, pressionar o Município para promover alterações aos instrumentos de gestão territorial.

Não sabemos sequer, porque nenhuma das propostas o refere nem junta documentos que o demonstrem, se algum dos requerentes é efetivamente proprietário do terreno. Uma vez que existem, pelo menos, dois requerentes distintos para o mesmo prédio, e partindo do princípio de que o terreno terá apenas um proprietário, é legítimo concluir que, pelo menos, um dos requerentes não será proprietário. Nestas circunstâncias, seria importante perceber se, tratando-se de um pedido de informação prévia, o proprietário do terreno foi devidamente informado ou notificado, nos termos legalmente exigidos.

A ausência destes elementos impossibilita uma apreciação minimamente informada da proposta de deliberação, comprometendo a transparência do processo e impedindo os vereadores de conhecerem os fundamentos efetivos da decisão que lhes é pedida.

Ainda assim, e apesar desta insuficiência instrutória, é presente a deliberação uma proposta que prevê, uma vez mais, a redução da área non aedificandi prevista para uma via distribuidora local inscrita no Plano Diretor Municipal, reduzindo-a de 10 metros para 6,5 metros a contar do eixo da via. Importa recordar que esta não é uma via qualquer: trata-se de uma ligação estruturante prevista no Plano Diretor Municipal que, caso se concretizem as intenções previstas no plano, promoverá a ligação da Escola Básica José Ferreira Pinto Basto à futura circular externa que, quando construída, fará a ligação entre a Via da Obra da Criança e a Via da Vista Alegre, em Ílhavo. Perante a ausência de elementos que permitam compreender a efetiva pretensão urbanística subjacente ao pedido, não é aceitável que se venha desde já a comprometer a largura e a configuração dessa futura via.

Mais ainda, continua sem existir qualquer esclarecimento cabal sobre uma questão essencial: é, ou não, possível construir no terreno em causa sem necessidade de alterar a área non

aedificandi prevista para a via? Enquanto esta

questão não for claramente respondida, não se compreende a necessidade, nem a urgência, da proposta agora apresentada.

Entendemos, aliás, que estas dúvidas já haviam sido anteriormente suscitadas, quando esta mesma proposta foi presente à reunião de Câmara de 19 de fevereiro de 2026, no ponto 34 da respetiva ordem de trabalhos. Ressalvamos que, nessa reunião, a proposta foi retirada, precisamente por falta dos documentos necessários à sua apreciação. Todavia, a presente proposta regressa agora exatamente nos mesmos termos, sem qualquer alteração, sem os anexos em falta e sem qualquer elemento adicional que permita analisar, com rigor, uma proposta que pretende condicionar o futuro de uma via estruturante prevista no Plano Diretor Municipal.

Não podemos também deixar de manifestar o espanto por este ponto voltar a ser remetido à Câmara, em simultâneo com o ponto 23, relativo a um Pedido de Informação Prévia para a mesma parcela, que igualmente já havia sido anteriormente presente a reunião e retirado, por falta da fundamentação necessária à sua apreciação. Parece reiterar-se, uma vez mais, em ambas as situações, uma atitude de desconsideração pelas preocupações manifestadas pelos vereadores da oposição, optando-se por incluir novamente os dois pontos na Ordem de Trabalhos sem qualquer robustecimento da informação ou junção de novos elementos que permitam compreender e justificar a necessidade de a Câmara Municipal aprovar a proposta remetida pelo Senhor Presidente.

Antes de qualquer ponderação sobre a alteração da via ou da respetiva área non aedificandi, deveria existir uma informação objetiva, clara e fundamentada sobre as possibilidades de construção no terreno, bem como sobre a razão pela qual a solução pretendida exige, efetivamente, a alteração do previsto no Plano Diretor Municipal. Sem essa informação, a Câmara é chamada a pronunciar-se sobre uma alteração relevante ao desenho futuro do território sem conhecer, em rigor, o pedido que lhe está subjacente.

Em momento algum pode a Câmara assumir a responsabilidade de alterar uma via prevista no Plano Diretor Municipal sem que exista uma proposta urbanística concreta, clara, devidamente instruída e fundamentada que justifique essa alteração.

Esta situação evidencia, uma vez mais, uma orientação técnica desajustada às necessidades do processo, levando a que sejam desenvolvidas análises e propostas sobre matérias laterais, antes de estar claramente identificada e caracterizada a pretensão do requerente. Desta forma, acabam por dispersar-se recursos e atenção relativamente aos objetivos concretos do pedido e ao superior interesse do Município de Ílhavo.

É igualmente preocupante que seja remetida à Câmara uma proposta desta natureza sem os documentos indispensáveis à sua apreciação, privando os vereadores da informação necessária ao exercício consciente e responsável das suas funções.

Porém, é ainda mais preocupante que o Senhor Presidente, uma vez mais, remeta à Câmara uma proposta previamente retirada, sem qualquer robustecimento do processo e sem novos elementos que sustentem a decisão, revelando-se ainda, durante o debate, incapaz de a

defender e fundamentar. Consideramos lamentável esta falta de preparação nos pelouros pelos quais é responsável, sobretudo em matérias e propostas concretas que condicionam o futuro do Município de Ílhavo e cuja decisão exige rigor, responsabilidade e visão estratégica.

Por todas as razões apresentadas, os Vereadores do Unir Para Fazer votam contra a presente proposta de deliberação”.

Partido Socialista - Vereador(es): Sónia Alexandra Fernandes Gomes.

A Vereadora do Partido Socialista não aprovará o presente pedido de deliberação, por considerar que a redução da área *non aedificandi* e a conseqüente reformulação da estrutura da via colocam em causa uma via estruturante prevista na Carta de Ordenamento do PDM atualmente em vigor. Entendemos que as opções estratégicas consagradas no PDM devem ser salvaguardadas e não ajustadas casuisticamente em função de pretensões particulares. Havendo necessidade de construção no local, deverá o terreno ser alinhado e conformado de acordo com a via projetada e estruturante prevista no plano, e não o contrário, garantindo assim a coerência do planeamento urbano e a defesa do interesse público. Desta forma, o meu sentido de voto será contra.

Ponto 25 - Redução e reformulação da via e da dimensão da área non aedificandi

DLB N.º 79/2026:

O presente assunto foi retirado.

DIVISAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAUDE

Ponto 26 - Maior Idade e Envelhecimento Ativo – Bilhética – Idoliadas 2026

DLB N.º 136/2026:

As Idoliadas constituem o maior concurso artístico sénior do país, envolvendo cerca de 1.600 participantes, organizado pelo Município de Ílhavo, através do Núcleo Maior Idade e Envelhecimento Ativo, em parceria com o Município de Águeda;

A primeira sessão terá lugar no Centro de Artes de Águeda, no dia 18 de março de 2026, e a segunda sessão decorrerá na Casa da Cultura de Ílhavo, no dia 22 de maio de 2026, participando nesta última seis equipas, designadamente Aveiro, Mira, Albergaria-a-Velha, Ílhavo, Águeda e Oliveira do Bairro;

Importa definir as condições de acesso do público à segunda sessão, designadamente a organização da bilheteira e a atribuição de bilhetes às equipas participantes.

O Regulamento Municipal dos Equipamentos de Ílhavo determina sobre os princípios subjacentes ao funcionamento dos equipamentos, em particular o Capítulo III do referido Regulamento, onde se fixa a Missão e Objetivos (artigo 52.º).

Conforme as alíneas e), do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados”.

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Ílhavo aprove a organização da bilheteira da segunda sessão das Idoliadas 2026, a realizar na Casa da Cultura de Ílhavo, no dia 22/05/2026, nos seguintes termos:

disponibilização de bilhetes ao público em geral com o valor unitário de dois euros, com abertura da bilheteira no dia 24 de março;

oferta de 75 bilhetes gratuitos nas primeiras filas, para os participantes do espetáculo/provas (75 participantes na primeira parte que serão substituídos por outros 75 na segunda parte); oferta de 25 bilhetes gratuitos para os acompanhantes de cada uma das seis equipas participantes, sendo 2 desses bilhetes destinados a pessoas com mobilidade reduzida, que deverão ser acompanhadas por um terceiro elemento (não inclui os participantes nas provas); oferta de 40 bilhetes ao público, por iniciativa da equipa de Ílhavo, constituída pelas IPSS do Município de Ílhavo (não inclui os participantes nas provas).

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 27 - Fundo Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados - Apoio ao arrendamento de habitação, Comparticipação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise, Comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos, Redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais, Atribuição de produtos de apoio a pessoas portadoras de deficiência ou em situação de dependência

DLB N.º 140/2026:

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece, na alínea h), do n.º 2, do Artigo 23.º, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da Ação Social e, na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, que compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

O Regulamento Municipal de Apoio a Famílias e Indivíduos Carenciados, doravante designado por “Regulamento”, foi aprovado em reunião do Executivo Municipal de 18 de junho de 2020 e da Assembleia Municipal de 3 de julho de 2020, tendo sido submetido a alterações aprovadas em reunião do Executivo Municipal de 7 de dezembro de 2023, designadamente a adoção de determinadas medidas provisórias e antecipatórias, até a efetiva revisão e alteração do Regulamento.

No âmbito do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 14.º do Regulamento, “apoio ao arrendamento de habitação”, deram entrada cinco pedidos de apoio.

No âmbito do disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 14.º do Regulamento, “comparticipação em situações pontuais, excecionais e em situação de crise”, deu entrada um pedido de apoio.

O Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo se disponibilizou como instituição parceira, tendo solicitado a concessão dos apoios, ficando os munícipes responsáveis por participar

com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade da despesa em causa.

No âmbito do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 14.º do Regulamento “comparticipação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”, deram entrada onze pedidos de apoio.

No âmbito do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento, “redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais”, deu entrada um pedido de apoio.

No âmbito do disposto no n.º 1, do artigo 16.º do Regulamento, “atribuição de produtos de apoio a pessoas portadoras de deficiência ou em situação de dependência”, deu entrada um pedido de apoio.

Os fundamentos subjacentes à proposta de atribuição destes apoios podem ser consultados nas respetivas Informações Sociais.

A despesa que se pretende comprometer encontra-se assegurada e cativada.

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove:

a) A atribuição de um subsídio pontual ao Centro de Ação Social do Concelho de Ílhavo, no valor de 4 177,22 Euros, referente a:

i. Quatro participações (proc. 03/2019, 88/2024, 75/2023, 20/2026), no que diz respeito ao “apoio ao arrendamento de habitação”, atribuídas pelos períodos que constam nas Informações Sociais, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação.

ii. Uma participação (proc. 37/2021), no que diz respeito à “participação em situações pontuais, excecionais e extemporâneas”, atribuída de forma unitária, conforme consta na Informação Social.

b) No que diz respeito à “participação no pagamento da fatura relativa a água, saneamento e resíduos sólidos”, a atribuição de:

i. Sete participações no valor de 90%, pelo período de 12 meses (proc. 17/2010, 18/2026, 13/26, 69/15, 02/2018, 19/2026, 20/2026);

ii. Três participações no valor de 70%, pelo período de 12 meses (proc. 17/2026, 97/2025, 07/26).

c) No que diz respeito à “redução das taxas devidas pelo ingresso ou frequência nos equipamentos desportivos ou culturais”, no equivalente aos descontos aplicados a crianças, jovens ou seniores, a atribuição de um apoio, com a durabilidade de 12 meses (proc. 17/2026).

d) No que diz respeito à “atribuição de produtos de apoio a pessoas portadoras de deficiência ou em situação de dependência”, em regime de comodato, pelo período que consta na Informação Social, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação, a atribuição de um apoio, com a durabilidade de 12 meses (proc. 16/2026).

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DIVISAO DE EDUCACAO, JUVENTUDE, DESPORTO E VIDA SAUDEL

Ponto 28 - Adiantamento ao Protocolo de Cooperação 2025/2026 - Associação Pétalas e Gaivotas

DLB N.º 138/2026:

A Câmara Municipal de Ílhavo estabelece, anualmente, Protocolos de Cooperação com as Associações de Pais de ensino pré-escolar e 1.º ciclo de ensino básico do Município no âmbito da gestão e implementação da resposta Escola a Tempo Inteiro, na sua componente de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF), ao abrigo do ponto 3, do art.º 3.º, e do ponto 2, art.º 5.º, ambos da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto.

O referido protocolo, entre outros, assegura o cumprimento dos compromissos financeiros das Associações de Pais no que se refere à contratação de recursos humanos que possam dar resposta ao necessário acompanhamento e desenvolvimento de atividades de acolhimento, período de almoço e prolongamento de horário nas escolas do Município;

O ano letivo iniciou em setembro de 2025 com todas as despesas a ele associado;

A Associação Pétalas e Gaivotas (CE da Gafanha de Aquém) manifestou, junto da Câmara Municipal, reservas relativas à perspetiva de dificuldade em cumprir os compromissos financeiros da Associação de Pais já no presente mês de março;

Importa salvaguardar que o nosso parceiro Associação de Pais disponha de meios financeiros para regularizar todo e qualquer valor necessário ao pagamento de recursos humanos e prossecução do serviço de AAAF e CAF.

O processo de discussão e negociação dos protocolos com as Associações de Pais se encontra agendado para o próximo dia 17 de março necessitando, posteriormente, de submissão e aprovação em Reunião de Câmara.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal aprove a atribuição de um adiantamento ao Protocolo de Cooperação 2025/2026, à Associação Pétalas e Gaivotas no valor correspondente a 25% do valor do Protocolo 2024/2025, a saber, 10.129,92€ (dez mil, cento e vinte e nove euros e noventa e dois cêntimos

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 29 - Contrato de Delegação de Competências na área da Educação - 2026

DLB N.º 139/2026:

1. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretizou o processo de descentralização administrativa no domínio da educação, transferindo para os Municípios competências relativas à gestão e funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

2. Nos termos do referido diploma, compete aos Municípios, entre outros, assegurar a gestão,

manutenção e apetrechamento dos estabelecimentos de ensino, garantir as condições materiais necessárias do respetivo funcionamento e exercer competências de gestão do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação e ensino.

3. O modelo instituído pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 assenta numa lógica de proximidade, subsidiariedade e eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que as decisões operacionais sejam adotadas ao nível mais próximo da realidade concreta dos estabelecimentos de ensino.

4. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), estabelece que o Município dispõe de atribuições no domínio da educação, que a Câmara Municipal é o órgão competente para deliberar sobre a celebração de contratos interadministrativos para a prossecução das suas atribuições, que podem ser celebrados contratos interadministrativos com outras entidades públicas, como instrumento jurídico de articulação e cooperação administrativa.

5. Os Agrupamentos de Escolas constituem serviços da Administração Pública dotados de autonomia administrativa, podendo celebrar instrumentos de cooperação administrativa no âmbito das suas competências.

6. A delegação contratual de competências, enquanto mecanismo de gestão de proximidade, permite maior eficiência e adequação na utilização de recursos, melhor articulação funcional na gestão corrente dos estabelecimentos, reforço da capacidade operacional dos Agrupamentos.

7. A delegação ora proposta não implica transmissão definitiva de titularidade de competências, não prejudica o exercício dos poderes de direção, supervisão e fiscalização do Município e deve respeitar integralmente o regime jurídico aplicável ao pessoal não docente, designadamente a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

8. A eventual transferência de recursos financeiros associada à delegação depende de cabimento e compromisso orçamental válidos, deve ser devidamente discriminada nos contratos e fica sujeita a mecanismos de controlo, acompanhamento e prestação de contas.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

i. Aprovar a celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências com os Agrupamentos de Escolas do concelho, para o ano 2026;

ii. Delegar nos respetivos Agrupamentos, nos termos contratualmente definidos, competências de gestão operacional relativas ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino e de competências de organização e acompanhamento funcional do pessoal não docente;

iii. Determinar que a delegação não abrange o exercício de poderes disciplinares finais, os quais permanecem na esfera do Município, avaliação de desempenho do pessoal não docente respeite o regime legal aplicável e o Município mantenha poderes de direção estratégica, supervisão e fiscalização;

iv. Autorizar a correspondente transferência de recursos financeiros, nos termos a definir em cada contrato, condicionada a cabimento orçamental, definição de critérios objetivos de afetação

e obrigação de prestação de contas.

v. Aprovar as minutas dos contratos que acompanham a presente proposta.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

DGESU - DIVISAO DE GESTAO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS

Ponto 30 - Aprovação de trabalhos complementares - Aquisição de serviços para conservação do Navio Museu Santo André

DLB N.º 134/2026:

O Município de Ílhavo celebrou o contrato n.º 118/2025, na sequência do Concurso Público n.º 49/CPN/S/25, com a empresa Navalria – Docas, Construções e Reparações Navais, S.A., para a “Aquisição de serviços para conservação do Navio Museu Santo André”, pelo valor de 204.732,00€, acrescido de IVA;

Durante a execução dos trabalhos contratados, foram identificadas patologias estruturais ocultas, não detetáveis nas vistorias prévias, que comprometem a integridade e segurança do navio e a correta execução da empreitada, conforme descrito na Informação Técnica emitida pelo serviço competente;

Estas patologias obrigam à realização de trabalhos complementares, indispensáveis para assegurar a estabilidade estrutural, estanqueidade, conservação museológica e prolongamento da vida útil do Navio Museu Santo André;

Os trabalhos complementares agora propostos não alteram substancialmente o objeto do contrato, e enquadram-se na previsão legal do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, por se revelarem:

Tecnicamente indispensáveis à boa execução da intervenção;

Objetivamente imprevisíveis à data da elaboração do projeto inicial;

Compatíveis apenas com a continuidade técnica assegurada pelo adjudicatário inicial;

O valor global dos trabalhos complementares ascende a 101.965,87 €, acrescido de Iva à taxa legal encontrando-se dentro dos limites legais aplicáveis, existindo dotação orçamental na rubrica 2002/II/28, e fundos disponíveis, conforme proposta de cabimento 345, requisição nº 822;

A não execução destes trabalhos representaria um risco sério para a segurança, preservação e funcionalidade do Navio Museu Santo André, constituindo um prejuízo relevante para o interesse público.

Propõe-se:

A aprovação os trabalhos complementares no montante total de 101.965,87 €, a executar pela empresa Navalria – Docas, Construções e Reparações Navais, S.A., no âmbito do contrato n.º 118/2025;

A aprovação da minuta.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

Ponto 31 - Aprovação da Conta Final - Vias municipais – Conservação e Abertura de Novas – Pavimentações no município de Ílhavo 2024

DLB N.º 135/2026:

No âmbito da Empreitada “Vias Municipais – Conservação e Abertura de Novas – Pavimentações no Município de Ílhavo 2024”, foi celebrado o Contrato n.º 72/2024 entre o Município de Ílhavo e a empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., adjudicatária do procedimento.

Concluída a execução dos trabalhos e cumpridas as medições finais, os serviços técnicos procederam à elaboração da Conta Final da Empreitada, documento que consolida:

os trabalhos adjudicados inicialmente;

os trabalhos complementares executados, devidamente validados;

os trabalhos não realizados (trabalhos a menos);

o valor financeiro final resultante da execução da obra.

A Conta Final apura um valor global de 288.913,50 € (IVA incluído), considerando trabalhos complementares no montante de 44.359,37 € e trabalhos a menos no valor de 8.507,41 €, conforme o mapa financeiro que acompanha o processo.

Tendo sido a Câmara Municipal o órgão competente para a autorização e adjudicação do procedimento, compete-lhe igualmente deliberar sobre a aprovação da Conta Final, enquanto ato final de validação da execução contratual e de confirmação do valor definitivo da empreitada.

Propõe-se:

Aprovação da Conta Final.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade.

PRESIDÊNCIA

Ponto 32 - Feriado Municipal – Distinções Honoríficas

DLB N.º 145/2026:

Nos termos do n.º 2 do art.º 4 do Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas e Chave de Honra de Ílhavo, as sugestões da atribuição das distinções honoríficas deverão ser remetidas ao Presidente da Câmara Municipal.

Para esse efeito foram convidados a enviar os senhores vereadores. Membros da Assembleia Municipal, Presidentes de Junta de Freguesia e Chefes de Divisão da Câmara Municipal de Ílhavo. Findo o prazo concedido para o efeito e após receção das propostas foi elaborada a seguinte listagem de pessoas ou entidades que, por mérito próprio, por representação ou devido a circunstâncias especiais deverão ser homenageadas na sessão solene do Feriado Municipal de 2026.

Medalha de Dedicção de Ouro

Noémia Maria da Maia Cardoso

José Manuel Cruz Ferreira Rocha

Horácio Labrincha Baptista

José Augusto São Marcos Amaral

Medalha do Município de Ouro

Mário Filipe Campolargo

Medalha do Município de Prata

Eduardo Elísio Silva Peralta Feio

Medalha do Município de Vermeil

Agrupamento de Escolas de Ílhavo

Agrupamento de Escolas da Gafanha da Nazaré

Agrupamento de Escolas da Gafanha da Encarnação

Manuel João Senos Matias

Medalha de Mérito Cultural de Prata

Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Ílhavo

Medalha de Mérito Cultural Acobreada

Inês Filipe

Propõe-se:

Nos termos do n.º 1, do art. 4.º do Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas e Chave de Ouro de Ílhavo que a Câmara Municipal delibere, por escrutínio secreto, cada uma das propostas apresentadas.

Na votação, não tomou parte o Sr. Vereador, João António Filipe Campolargo, por se considerar impedido.

Em minuta, a proposta de deliberação foi aprovada por unanimidade após voto por escrutínio secreto.

Nada mais havendo a tratar, foi, pelo Sr. Presidente da Câmara encerrada a reunião, eram 13:30 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Natacha Jimenez Maio Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião.

O Presidente da Câmara,

O Secretário,



NATACHA MAIO
Técnico Superior

(Rui Manuel da Silva Pedro Moreira Dias)

(Natacha Jimenez Maio)